



Presidência da República
Secretaria -Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 13/2018,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

Processo nº 00034.003595/2017-14

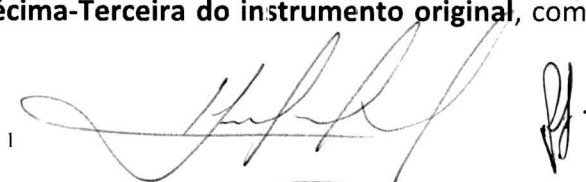
Contrato nº 13/2018

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria -Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando De Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 - SIEEx, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 20, de 12 de maio de 2022, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 13 de maio de 2022, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Uniserve Comércio e Serviços Terceirizados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.742.245/0001-73, sediada na Avenida do Contorno AE 13, Lote C-01, Loja 01, Núcleo Bandeirante-DF, CEP: 71740-5350, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ofugi Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 2.303.164, expedida pela SSP/DF, CPF nº 033.480.471-02, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.003595/2017-14**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2018, **até o dia 27 de junho de 2023**, ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer, **bem como a inserção de regra adicional, relativa à rescisão, na Cláusula Décima-Terceira do instrumento original**, com a seguinte disposição:

Raphaelle



PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá ser rescindido, antes do advento do prazo final da prorrogação objeto do presente Termo Aditivo, no interesse da Contratante, com aviso prévio à Contratada, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Primeira do contrato originário.

A alteração de cláusula contratual encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 38.321,32 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 459.855,83 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, contemplando mão de obra fixa e material, assim especificados:

a) valor mensal para mão de obra é de **R\$ 24.878,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 298.540,80 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)**;

b) valor mensal estimado para material é de **R\$ 13.442,92 (treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o total anual estimado de **R\$ 161.315,03 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes ocorrerão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho Resumido nº 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa nº 33.90.37, tendo sido emitida as Notas de Empenhos nºs **2022NE000001** e **2022NE000002**, datadas de **15/06/2022**, nos valores de **R\$ 82.001,81 (oitenta e dois mil, um real e oitenta e um centavos)** e **R\$ 151.758,24 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, respectivamente.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Raphaella



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

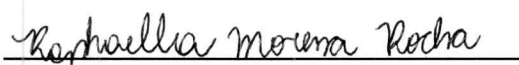
Brasília, 27 de junho de 2022.


Helder Fernando De Souza
Diretor-Geral
Contratante

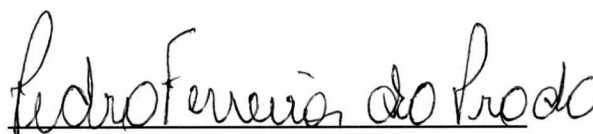


Lucas Ofugi Rodrigues Miranda
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome:
Matrícula Siape nº: 3234768

Raphaella Morena Rocha Nazar
Matrícula: 3234768
PR/CC/IN/COLOG/GESEG


Nome:
Matrícula Siape nº:

Pedro Ferreira do Prado Filho
SIAPE 40621
PR/CC/IN/COLOG/GESEG